



## **Prefeitura Municipal de São José do Mantimento** **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº: 270/2005**

### **“Institui o Plano Decenal Municipal de Educação e dá outras providências”**

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído e aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de São José do Mantimento, consoante anexos que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º – O Município de São José do Mantimento, através de comissão específica a ser constituída pelo Senhor Prefeito Municipal, via decreto, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei.

Art. 4º – O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implantação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, em 29 de dezembro de 2005.

**HÉLIO MÁRCIO GOMES**  
Prefeito Municipal